



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01738 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B3FBA985D01218ED1FC0C98013F60F9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE CARROS DE SOM TIPO "PAREDÃO" NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2025

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À REGULARIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA JURÍDICA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a ser julgado nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Período de recebimento de propostas: A partir do dia **21/05/2025** até **23/05/2025**;

LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA., de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>.

Mulungu do Morro/Ba, 20 de maio de 2025.

Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
USO DE CARROS DE SOM TIPO “PAREDÃO”
NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo sossego, pela saúde pública, pela ordem urbana e pela segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso do solo, o horário de funcionamento de atividades em vias públicas e as posturas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos sonoros automotivos, notadamente os denominados “paredões”, diante dos recorrentes relatos de poluição sonora, perturbação do sossego e conflitos de convivência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990, que estabelece critérios para avaliação de impacto ambiental, incluindo poluição sonora como fator relevante na degradação da qualidade ambiental urbana;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio das Normas NBR 10.151:2019 (Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas) e NBR 10.152:2017 (Níveis de Ruído em Ambientes Internos), estabelece os limites máximos de pressão sonora admissíveis, especialmente em zonas residenciais, comerciais e mistas;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela legislação federal, especialmente o art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), que tipifica como contravenção penal perturbar o trabalho ou o sossego alheio com gritaria, algazarra ou com instrumentos sonoros;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Mulungu do Morro/BA, o uso de veículos automotores equipados com sistema de som automotivo de grande potência, popularmente conhecidos como “paredões”, nas vias públicas, praças, logradouros e demais espaços públicos.

Art. 2º A utilização de carros de som tipo “paredão” em qualquer espaço público do Município dependerá de autorização prévia da Administração Pública Municipal, a ser requerida junto ao setor competente, podendo ser solicitada inclusive no mesmo dia da utilização na Secretaria de Administração Pública desde município.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se “paredão” o veículo automotor que esteja equipado com alto-falantes, *subwoofers*, cornetas, amplificadores ou qualquer outro aparato que amplifique som em volume elevado, com potencial de causar perturbação do sossego público.

Art. 4º O uso de carros de som autorizados somente poderá ocorrer:

- I – de segunda-feira a quinta-feira, até às 22h00;
- II – da sexta aos sábados, domingos e feriados civis, até às 02h00 da manhã do dia subsequente;
- III – fica expressamente proibida a utilização de paredões na Sexta-feira Santa (Sexta-feira da Paixão).

Art. 5º A autorização será concedida caso a caso, e deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação do requerente e do proprietário do veículo;
- II – placa do veículo e local de residência;
- III – local exato onde ocorrerá a utilização do equipamento;
- IV – compromisso expresso de respeito às normas de convivência estabelecidas pelo Município.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 6º A inobservância das normas deste Decreto ensejará a aplicação progressiva das seguintes medidas administrativas:

- I – advertência verbal ao responsável;
- II – em caso de reincidência, advertência escrita;
- III – no caso de nova reincidência, apreensão do equipamento de som, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível.

Art. 7º Compete aos órgãos municipais de fiscalização, com apoio das forças de segurança pública, a aplicação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, 20 de maio de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
USO DE CARROS DE SOM TIPO “PAREDÃO”
NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo sossego, pela saúde pública, pela ordem urbana e pela segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar o uso do solo, o horário de funcionamento de atividades em vias públicas e as posturas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos sonoros automotivos, notadamente os denominados “paredões”, diante dos recorrentes relatos de poluição sonora, perturbação do sossego e conflitos de convivência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990, que estabelece critérios para avaliação de impacto ambiental, incluindo poluição sonora como fator relevante na degradação da qualidade ambiental urbana;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio das Normas NBR 10.151:2019 (Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas) e NBR 10.152:2017 (Níveis de Ruído em Ambientes Internos), estabelece os limites máximos de pressão sonora admissíveis, especialmente em zonas residenciais, comerciais e mistas;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela legislação federal, especialmente o art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), que tipifica como contravenção penal perturbar o trabalho ou o sossego alheio com gritaria, algazarra ou com instrumentos sonoros;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B3FBA985D01218ED1FC0C98013F60F9

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Mulungu do Morro/BA, o uso de veículos automotores equipados com sistema de som automotivo de grande potência, popularmente conhecidos como “paredões”, nas vias públicas, praças, logradouros e demais espaços públicos.

Art. 2º A utilização de carros de som tipo “paredão” em qualquer espaço público do Município dependerá de autorização prévia da Administração Pública Municipal, a ser requerida junto ao setor competente, podendo ser solicitada inclusive no mesmo dia da utilização na Secretaria de Administração Pública desde município.

Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se “paredão” o veículo automotor que esteja equipado com alto-falantes, *subwoofers*, cornetas, amplificadores ou qualquer outro aparato que amplifique som em volume elevado, com potencial de causar perturbação do sossego público.

Art. 4º O uso de carros de som autorizados somente poderá ocorrer:

- I – de segunda-feira a quinta-feira, até às 22h00;
- II – da sexta aos sábados, domingos e feriados civis, até às 02h00 da manhã do dia subsequente;
- III – fica expressamente proibida a utilização de paredões na Sexta-feira Santa (Sexta-feira da Paixão).

Art. 5º A autorização será concedida caso a caso, e deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação do requerente e do proprietário do veículo;
- II – placa do veículo e local de residência;
- III – local exato onde ocorrerá a utilização do equipamento;
- IV – compromisso expresso de respeito às normas de convivência estabelecidas pelo Município.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 6º A inobservância das normas deste Decreto ensejará a aplicação progressiva das seguintes medidas administrativas:

- I – advertência verbal ao responsável;
- II – em caso de reincidência, advertência escrita;
- III – no caso de nova reincidência, apreensão do equipamento de som, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível.

Art. 7º Compete aos órgãos municipais de fiscalização, com apoio das forças de segurança pública, a aplicação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, 20 de maio de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br